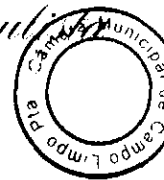




*Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*



**EMENDA Nº 019 à  
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA**

Altera o §1º do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre convocação de suplente de Vereador da Câmara Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo presente a deliberação do Plenário de 01 de outubro de 2019, promulga a seguinte Emenda:

Art.1º. O §1º do artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 20 – ( . . . ).*

*§1º. – O Suplente deve ser convocado em todos os casos de vaga ou licença, observado nesta última o disposto no §4º do art. 83 do Regimento Interno da Câmara.”*


Art.2º. A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Limpo Paulista, 15 de outubro de 2019.

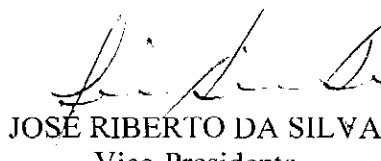
A Mesa.

  
ANTONIO FIAZ CARVALHO

Presidente

  
ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA  
1º Secretário

  
VALDIR ANTONIO ARENGHI  
2º Secretário

  
JOSÉ RIBERTO DA SILVA  
Vice-Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

  
Jose Benedito Rizzato  
Diretor de Administração e Finanças